



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 058/2018 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 10 de agosto de 2018.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DADA AO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.109, DE 20/02/2018, QUE CRIOU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVESP, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do artigo 43, respeitadas as restrições do § 3º, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A redação dada ao inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.109, de 20/02/2018, que criou a função de confiança de Supervisor de Cursos de Ensino Superior da UNIVESP, mais precisamente onde consta: “junto ao Setor de Ensino Superior, da Secretaria Municipal de Educação”, ficou eivada de imperfeição, na medida em que o ensino superior não se insere no âmbito da competência municipal, no tocante à educação.

Reza o § 2º, do artigo 211, da Constituição Federal, que “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”, e embora a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem em regime de colaboração seus sistemas de ensino, as despesas relacionadas com o ensino superior não se vinculam à aplicação mínima e anual dos Municípios, de vinte e cinco por cento da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Enquanto que as despesas decorrentes dos serviços de transportes rodoviários dos estudantes que frequentam o ensino superior nas cidades da região são subvencionadas pelo Município de Guariba por conta do disposto no parágrafo único, do artigo 144, da Lei Orgânica do Município, que prescreve:

“Parágrafo único. O Município subvencionará o transporte de alunos que frequentam cursos fora de seu território, na forma que dispuser a lei.”



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Postas estas questões, claro está que a função pública de Supervisor dos Cursos de Ensino Superior da UNIVESP, não pode ficar atrelada à Secretaria Municipal de Educação, do modo como dispõe o inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.109, de 20/02/2018.

E como o convênio de parceria com o Governo do Estado para funcionamento em Guariba dos cursos de ensino superior oferecidos pela UNIVESP - Universidade Virtual do Estado de São Paulo, na modalidade à distância, através de polo presencial criado pela Lei municipal nº 3.103, de 24/01/2018, decorre da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, a lotação mais apropriada para a função pública em questão fica sendo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Expostas de maneira clara e objetiva as razões que justificam e emprestam motivação a esta propositura, espero contar com o apoio e a compreensão de Vossa Excelência e dos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa ilustre Casa Legislativa, para que a matéria contida no presente projeto de lei complementar seja aprovada, tendo em vista se tratar apenas de correção de texto legislativo, uma vez que as despesas decorrentes do inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.109, de 20/02/2018, não se compatibilizam com os recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Educação, devendo pois ser pagas com as verbas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito do Município de Guariba

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.